



LEI ORDINÁRIA Nº 1312/2022

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.328.626,38 (Um milhão trezentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1039 – CV. REFORMA E ADEQUAÇÃO NA E.M.E.I.M.E.F. SANTA LÚCIA.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R\$ 522.427,33 (Quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)
FICHA: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1040 – CV. REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.M.E.F MÁRIO PALMÉRIO.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R\$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor R\$ 1.328.626,38 (Um milhão trezentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), os mesmos serão com recursos vinculados a convênios e por anulação, conforme a seguir, segue cópia de solicitação do Fundo Municipal de Educação e termo de convênio em anexo).

ANULAÇÃO

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 – MAN DAS ATIV DO ENS. FUND. 25%.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R\$ 27.496,17 (Vinte e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)
FICHA: 127

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 – MAN DAS ATIV DO ENS. FUND. 25%.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R\$ 38.702,88 (Trinta e oito mil setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos)
FICHA: 127

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.





Ivair José Fernandes

Prefeito do Município

2021/2024

MONTE NEGRO/RO, 01 de agosto de 2022.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO** em **01/08/2022 11:32:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11Z5.8332.4238.265K.0126, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **71.675**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1312/2022**.

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-3 , em **01/08/2022 11:18:17**, contendo 366 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1176.0X18.8178.386E.7163



1176.0X18.8178.386E.7163

